



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	:AC01-SECSES-185/2013
PROCESSO TC/MS	:TC/911/2013
PROTOCOLO	:1405740
ÓRGÃO	:FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE	:BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DESPESAS	
CARGO DO ORDENADOR (A)	:SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:CONVÊNIO REPASSE FINANCEIRO
RELATOR	:CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 23ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 15 de outubro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. DECLARAR REGULAR e assim APROVAR a prestação de contas relativa ao Convênio nº 18.717/2011 - 44/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c as regras dos arts. 108 e 109, caput, do Regimento Interno;

2. COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente-Relator

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho

(a)Dr. João Antônio De Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms